



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 349/2004

EMENTA: AUTORIZA EFETUAR DEMOLIÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar a demolição do prédio pertencente a antiga Escola Nossa Senhora da Saúde, da localidade de Lagoa Azul, criada pela Lei nº 23/73, de 24-8-73, e desativada desde 1993.

Art. 2º - O material resultante da demolição, tais como: portas, janelas e parte do forro, será reaproveitado nas reformas do Centro Comunitário da Lagoa Azul.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 24 de setembro de 2004.


Jaime Luis Basso
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIÁ: 25-9-04
PÁGINA: 34